



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NA COMARCA DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**EDITAL 01/2020**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Naiara Leão Rodrigues Saldanha, Diretora do Foro da Comarca de Capelinha, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso III, da Portaria – Conjunta nº 297 de 2013, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de curso de pós-graduação em Direito na 1ª e 2ª Varas da Comarca de Capelinha do Estado de Minas Gerais, nos termos do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão composta pelos servidores Harael Baeta Neves Fagundes e Vieira, Assessor de Juiz – matrícula nº 0310516 e Ana Maria Cordeiro Fernandes, Oficial Judiciário D, matrícula 199208, sob a Presidência da Diretora do Foro Dra. Naiara Leão Rodrigues Saldanha.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas

1.4 O prazo de duração do estágio é de até 02 (dois) anos, a partir da formulação do Termo de Compromisso, ou até a conclusão do curso de pós-graduação.

1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente possui o valor de **R\$1.570,50 (um mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)** e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

**2. DAS VAGAS**

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio para pós-graduandos em Direito na 1ª e 2ª Varas da Comarca de Capelinha e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção pública.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **03/03/2020 até 27/03/2020** das **13:00 às 17:00 horas** (horário de Brasília), na Administração do Foro da

  
Naiara Leão Rodrigues Saldanha  
Juíza de Direito Substituta



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Comarca, situada na rua Capitão Domingos Pimenta, 19, Centro, nesta cidade, pelo(a) próprio(a) ou por procurador legalmente constituído.

3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento de identidade e declaração de matrícula em curso de pós-graduação.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-lo.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamentam a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certamente serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de

Naiara Leão Rodrigues Salomoni<sup>2</sup>  
Juíza de Direito Substituta



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se à a definição contida no art. 4º do decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 outubro de 1989, com as alterações advindas do decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no setor de serviço social da Comarca, localizado no Fórum, em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciados interferidos será divulgada em lista a ser afixada no átrio do Fórum no período de dois dias úteis que anteceder a data da realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela gerência de saúde no Trabalho-GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades do estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar



apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificado.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

5.2 A ficha de inscrição é intransferível.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio nas varas acima especificadas desta Comarca, será composta de provas objetiva e discursiva, e, quando da sua correção, deverá ser observado o emprego correto da língua portuguesa.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos, observado o disposto no Anexo I, distribuídas na forma a seguir especificadas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Direito Processual Civil	06
Direito Processual Penal	05
Execução de Pena	03
Juizados Especiais	06

6.1.2 Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo cada questão 01 (um) ponto.

6.1.3 A prova discursiva será composta por 05 (cinco) questões dissertativas com pontuação total de 80 (oitenta) pontos, valendo 16 (dezesesseis) pontos cada questão, podendo ser formuladas com um ou mais temas constantes no anexo I do presente edital.

6.2 A prova ocorrerá no dia **31/03/2020**, às **13:00 horas**, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca de Capelinha e terá duração de **04:30 (quatro horas e trinta minutos)**.

6.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição

Naiara Leão Rodrigues Saldanha  
Juíza de Direito Substituta



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

das respostas para Folha Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início. A partir das 12h50min não será permitida a entrada no local da realização da prova, pois iniciaremos as instruções e conferência de documentos pessoais.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de seu documento pessoal de identificação.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, concelhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; título eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.


6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para início de conferência de documentos pessoais.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

6.7 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

  
Naiara Leão Rodrigues Saldanha  
Juza de Direito Substituta



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas, findo o prazo limite para sua realização.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que tiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## 7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01(um) ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais e no CEJUSC deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A Nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva com a

*Naiana Leão Rodrigues Souza*  
Juíza de Direito Substituta



alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003;

b) maior idade;

8.4 Os classificados serão convocados seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será homologada pelo Senhor Juiz Diretor do Foro e afixada no átrio do Fórum em até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova.

## 9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha; e

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à comissão do concurso em duas vias e deverão ser entregues na sala da Administração do Foro.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: seleção pública para estagiários, Ref. Recurso contra(citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;



- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do fórum.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio nas varas especificadas da Comarca de Capelinha/MG será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividades escolares ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:





- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
  - b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
  - c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
  - d) após ser convocado, não comparecer à sala da Administração do Foro no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  - e) recusar a vaga oferecida.
- 10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## 11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no programa de estágio do TJMG por meio de celebração de



Termo de Compromisso de estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

## 12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas através de divulgação no site do TJMG e afixação nas dependências do Fórum desta Comarca.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudantes que possuam vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estágio no âmbito do TJMG o disposto no enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca, situado à Rua Capitão Domingos Pimenta, nº 19, Centro, Capelinha/MG.

13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo senhor Juiz Diretor do Foro, fixado no átrio do Fórum e publicado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br/portal/transparencia/concursos-estagiarios/>).

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superior da EJEJF.

Capelinha/MG, 28 de fevereiro de 2020.

  
**NAIARA LEÃO RODRIGUES SALDANHA**  
Juíza de Direito Diretora do Foro  
Comarca de Capelinha



**ANEXO I**

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Regime jurídico administrativo: princípios, fontes e interpretação.
2. Atividade e estrutura administrativa. Organização da Administração Pública. Poderes administrativos.
3. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies e extinção. Controle da Administração Pública. Agentes Públicos. Abuso de autoridade.
4. Contratos administrativos e licitações.
5. Domínio público: afetação, desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação e utilização dos bens públicos pelos particulares.
6. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação e tombamento.
7. Improbidade administrativa. Responsabilidade civil do Estado.
8. Processo administrativo.
9. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (DL nº 4.657/42 e suas alterações)
2. Código Civil Brasileiro. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio.
3. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
4. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
5. Da responsabilidade civil.
6. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Das servidões.
7. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada.
8. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.
9. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
10. Locação (Lei nº 8.245 /1991 e suas alterações). Dos atos unilaterais.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Das normas fundamentais e princípios gerais do direito processo civil.
2. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Da competência interna. Conflitos de competência.
3. Processo. Procedimentos. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual.
4. Das custas, das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; Da gratuidade de justiça.
5. Da formação, suspensão e extinção do processo.
6. Atos processuais: forma, vícios, tempo e lugar. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão.
7. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência.
8. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos e vícios, emenda, e do



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

indeferimento da petição inicial. Do pedido.

9. Resposta do réu: da contestação (defesa processual, de mérito, direta e indireta), da reconvenção e da revelia.
10. Do saneamento. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; Do ônus da prova (dinâmico e estático).
11. Alienação fiduciária (Decreto Lei nº 911/69). Ação civil pública. Ação popular.

### **DIREITO DO CONSUMIDOR**

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.
2. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.
3. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.
4. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.
5. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.
6. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos.

### **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1. Da proteção à criança e ao adolescente. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção.
2. Do direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer.
3. Dos atos infracionais.
4. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.
5. Do Conselho Tutelar. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência

### **JUIZADOS ESPECIAIS**

1. Juizado Especial Cível, Criminal e de Fazenda Pública.
2. Princípios, procedimento (características, vedações, restrições, forma) e características.

### **DIREITO PENAL**

1. Conceito, funções e características do Direito Penal. Fontes e princípios do Direito Penal.
2. Da aplicação da Lei Penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas.
3. Das penas: aplicação, dosimetria e regime de cumprimento das penas. Execução penal. Suspensão condicional da Pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação Das medidas de segurança.
4. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.
5. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual.
6. Disposições penais da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/84). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade, tortura (Lei nº 9.455/97), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67).
7. Crimes e disposições penais da Lei nº 11.343/06 (drogas).

Naiara Leão Rodrigues Saldanha  
Juíza de Direito Substituta.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

8. Crimes e disposições penais das seguintes leis: Lei nº 10.826/03 (armas), Lei nº 9.503/97 (trânsito),
9. Crimes e disposições penais das seguintes leis: Lei nº 8.069/90 (criança e adolescente) e Lei nº 13.431/17, Lei nº 10.741/03 (idoso), Lei nº 11.340/06 (violência doméstica e familiar) e Lei nº 7.716/89 (preconceito de raça ou cor).

### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal.
2. Investigação criminal. O inquérito policial.
3. Ação penal. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais.
4. Medidas cautelares pessoais. Prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Questões e processos incidentes. Prisão especial.
5. Comunicação dos atos processuais. As provas no direito processual penal. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades.
6. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Trânsito em julgado. Coisa julgada.
7. Processo e procedimentos em espécie do Código de Processo Penal
8. Disposições processuais penais contidas na Lei nº 11.343/03 (drogas).
9. Disposições processuais penais contidas na Lei nº 11.340/06 (violência doméstica e familiar).
10. Disposições processuais penais contidas na Lei nº 9.099/95 (juizados especiais).
11. Disposições processuais penais contidas na Lei nº 9.296/96 (interceptação telefônica).
12. Disposições processuais penais contidas na Lei nº 7.210/84 (Execução penal).

Naiara Leão Rodrigues Saldanha:  
Juíza de Direito Substitut.